



ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 751, DE 02-10-2017

Prorroga o prazo para aprovação, divulgação e publicação dos documentos de que tratam os itens “9” e “10” do Cronograma da Etapa Inicial da 2ª Revisão Tarifária da SABESP (ANEXO I da Deliberação ARSESP nº 748, de 07 de agosto de 2.017)

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, com base na competência atribuída pela Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e Decreto nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007:

Considerando os artigos 11 e 47 da Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e o Decreto nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007; os artigos 22, 23, 29, 30, 38 e 39 da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010; a legislação superveniente e complementar, e as normas e regulamentos expedidos pela ARSESP;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 748/2017, que divulgou o novo cronograma inicial da 2ª Revisão Tarifária Ordinária da SABESP, resultante do prazo adicional concedido para o envio de informações complementares; e

Considerando o grande volume recebido de contribuições no âmbito da CONSULTA PÚBLICA N.º 01/2017, referente à etapa preliminar da Revisão Tarifária da SABESP, que demandam extensa e profunda análise da Agência para sua correta e adequada avaliação

DELIBERA:

Art. 1º – Ficam prorrogados, até 10 (dez) de outubro de 2.017, os prazos para aprovação, divulgação e publicação do Relatório Circunstanciado (CONSULTA PÚBLICA N.º 01/2017), da Nota Técnica Final e da Deliberação com Po Preliminar de que tratam, respectivamente, os itens “9” e “10” do Cronograma da Etapa Inicial da 2ª Revisão Tarifária da SABESP (ANEXO I da Deliberação ARSESP nº 748, de 07 de agosto de 2.017).

Art. 2º - A Tarifa Média Máxima Preliminar (Po Preliminar) será divulgada e autorizada até 10 de outubro de 2017 e aplicada nos termos do artigo 39 da Lei nº 11.445/2007.

Parágrafo único – A Tarifa Média Máxima Final (Po Final) será divulgada e autorizada até 10 de abril de 2018.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

José Bonifácio de Sousa Amaral Filho
Diretor de Regulação Econômico Financeira e de Mercados
Diretor Presidente em Exercício